Money Partners Cláusulas para Investimentos no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia (Cláusulas Contratuais)

Estas Cláusulas para Investimentos no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia (doravante denominado "Cláusulas Contratuais") define as cláusulas que se referem ao Investimento no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia (doravante denominado "Investimento FX") entre a Money Partners Co., Ltd. (doravante denominada "Money Partners") e o Cliente, e os direitos e deveres quanto aos tipos de serviços oferecidos aos Clientes pela Money Partners e aplicado comumente no Investimento FX que o cliente realiza com a Money Partners. O Cliente também deverá ler atentamente o conteúdo dessas Cláusulas Contratuais e demais cláusulas contratuais referentes ao Investimento FX apresentadas pela Money Partners (doravante denominado de modo geral como "Cláusulas Contratuais e afins) e cada documento entregue antes do firmamento de contrato definidos pela Lei de Investimento em Produtos Financeiros, compreendendo suficientemente o conteúdo das operações, características, mecanismos, etc. referentes ao Investimento FX, e posteriormente será entendido como aceito o conteúdo das Cláusulas Contratuais e afins, referentes à Money Partners e ao Investimento FX.

●Cláusula 1 O Investimento FX

O Investimento FX é um investimento em derivativos de mercado de balcão conforme Lei de Investimentos em Produtos Financeiros Cláusula 2 Parágrafo 22 Item 1 e idem Item 2, que permite realizar operações de câmbio perante custódia de uma parte do valor operado, como depósito de garantia ou valores mobiliários especificados à parte em substituição ao depósito de garantia (abaixo denominado "Valores Mobiliários Substitutos").

●Cláusula 2 Estatuto a ser obedecido

(1) Tanto o Cliente como a Money Partners devem seguir a lei pertinente ao Investimento FX assim como as demais regulamentações.

(2) O Cliente, para realizar o Investimento FX, deve estar de pleno acordo e obedecer ao conteúdo das Cláusulas Contratuais e afins.

●Cláusula 3 Riscos referentes ao Investimento FX e confirmação da responsabilidade do cliente

Além da concordância por parte do Cliente sobre o conteúdo das Cláusulas Contratuais e afins, o Investimento FX deve ser executado após o pleno conhecimento pelo Cliente dos itens abaixo citados, e também após suficiente compreensão dos riscos, ciente de que todas as operações serão de decisão e responsabilidade do Cliente.

①O Investimento FX efetuado entre o Cliente e a Money Partners estará sujeito às oscilações da cotação do mercado cambial da moeda operada, assim como das taxas de juros da moeda operada e do iene, sendo que os riscos inerentes serão revertidos ao Cliente.

②O Investimento FX executado entre o Cliente e a Money Partners está sujeito ao risco de restrições operacionais originários das alterações nas situações econômicas, políticas e no setor financeiro, das restrições governamentais de cada país e do Mercado Cambial, e de obstruções imprevisíveis dos meios de comunicações.

③No Investimento FX, através do sistema Leverage (alavancagem) que permite o Cliente operar com valores altos com um valor mínimo como depósito de garantia, possibilita um retorno de altos lucros, mas ao mesmo tempo expõe ao perigo de acarretar altas perdas.

④Com o objetivo de controlar as perdas do Cliente, existe a liquidação automática (loss cut rule) no Investimento FX. No entanto, dependendo da oscilação dos indicadores financeiros ou valores das moedas, etc., a operação poderá ser liquidada automaticamente (loss cut automático), e vir a acarretar perdas, que inclusive podem ultrapassar o valor custodiado como depósito de garantia.

⑤No Investimento FX, por motivos como dias de feriados dos respectivos países e horários específicos, e também, por fenômenos da natureza, guerras e mudanças governamentais, levando-se em consideração a situação peculiar das oscilações na política de controle do câmbio, poderão causar dificuldades na

informação da cotação por parte da Money Partners para o Cliente. Como consequência, pode vir a dificultar a liquidação da posição do Cliente, assim como a aquisição de uma nova posição.
E também, caso a transmissão da cotação para o cliente seja suspensa, há a possibilidade de gerar prejuízos pela execução da liquidação automática (loss cut automático) no momento da volta da transmissão numa cotação significativamente diferente da cotação do momento de suspensão. Em alguns casos, o valor desse prejuízo poderá superar o valor do depósito custodiado.
⑥No Investimento FX, por motivos como falência das empresas de investimentos no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia ou instituições bancárias com as quais a Money Partners mantém transações de cobertura, há riscos com relação à situação de crédito das empresas relacionadas e restrição das operações e afins.
⑦O Investimento FX consiste de operações diretas (over the counter), havendo uma diferença (spread) entre os valores apresentados de compra e venda da moeda pela Money Partners.
⑧Caso ocorra Pontos Swap relacionados ao Investimento FX, há riscos de prejuízo de acordo com as posições e a situação do juro.
⑨No caso em que seja possível realizar operações duplas no Investimento FX, esse tipo de investimento acaba é desvantajoso para o Cliente, pois as comissões serão cobradas duas vezes, referentes respectivamente à compra e à venda, assim como os Pontos Swap estipulados à parte estarão sujeitos a valores diferentes, podendo causar a necessidade de pagamento, e devido à diferença dos valores de compra e venda, as responsabilidades dos Clientes serão duplicadas, faltando assim com a recionalidade financeira.
⑩Os valores das comissões cobradas pela Money Partners ao Cliente estão mencionados nos documentos emitidos antes de firmar contrato.
⑪Os créditos do Cliente perante a Money Partners, gerados pelo Investimento FX serão tratados como credores comuns pela Money Partners. Porém, o dinheiro em crédito administrado segregadamente baseando-se na Lei de Investimentos em Produtos Financeiros será assegurado.
⑫No Investimento FX há casos em que ocorre a chamada de margem e, caso a chamada de margem não seja eliminada até o horário estipulado à parte pela Money Partners, as posições dentro da conta serão liquidadas através de procedimento estipulado à parte pela Money Partners.
⑬Os riscos que normalmente podem ocorrer com relação ao Investimento FX encontram-se descritos nas Cláusulas Contratuais e afins, mas não podem ser considerados completos.

●Cláusula 4　Execuções através da conta de Investimento FX

No que se refere ao Investimento FX, como depósito de garantia, perda e lucro em caso de compra ou venda inversa relacionadas à operação de liquidação de uma posição, entrega da moeda em espécie, ou compra e venda de moeda, e demais transações monetárias entre o Cliente e a Money Partners, deverão ser todas executadas através da conta de Investimento FX estabelecida na Money Partners.

●Cláusula 5　Abertura de conta

(1)Para abrir uma conta FX para o Investimento FX, o Cliente deve preencher os dados necessários no formulário de abertura de conta que consta na Home Page ou em documento estipulado pela Money Partners, anexando os documentos determinados para confirmação pessoal e outros documentos solicitados pela Money Partners. Esse procedimento deve atender a todos os pré-requisitos necessários, descritos abaixo.
①Estar de pleno acordo após ler atentamente as Cláusulas Contratuais e afins.
②Ter pleno conhecimento das características, do mecanismo e das possibilidades de riscos relacionados ao Investimento FX e realizar o Investimento FX sob sua própria decisão e responsabilidade.
③Estar normalmente disponível para manter contato com a Money Partners através de e-mail ou telefone.
④Estar de acordo com a emissão eletrônica de documentos referente ao Investimento FX.
⑤Ter a intenção de receber a angariação referente ao contrato de investimento em produto financeiro pela Money Partners.

⑥Ler o documento denominado “Sobre o uso das informações pessoais” designado pela Money Partners e estar de acordo com o uso das informações pessoais.
⑦Ser pessoa física com 20 anos de idade ou mais e menos de 70 anos de idade, residente dentro do território japonês e com capacidade de decisão própria, ou ser pessoa jurídica com sede ou filial registrada no território japonês.
⑧A conta bancária designada para efetuação de depósitos deve ser de instituição financeira existente no território japonês.
⑨No caso do Cliente se tratar de pessoa jurídica, para realizar o Investimento FX, não deverá haver qualquer tipo de infração pertinente à legislação e demais regras, e também dos artigos relacionados e outros regulamentos internos. Todos os tipos de procedimentos com relação a legislação, procedimento interno e sistematização deverão ser tomados para tornar possível o Investimento FX.
(2)Para a abertura de conta, a decisão da aceitação da mesma deverá seguir os critérios de examinação da Money Partners, e apenas através do consentimento da abertura de conta do Cliente pela Money Partners, o Investimento FX será possível. No entanto, de acordo ao resultado da examinação pela Money Partners, caso a abertura de conta não seja aprovada, em nenhuma hipótese os motivos serão divulgados.
(3) Caso o cliente deseje substituir o depósito de garantia por valores mobiliários no Investimento FX, será necessário a sua abertura de conta de investimentos em valores mobiliários baseada nas “Cláusulas de investimentos em valores mobiliários” e “Cláusulas de guarda de valores”. Sobre a abertura dessa conta, a Money Partners realizará uma avaliação da adequabilidade ou não, baseando-se nos critérios de inspeção independentes.

●Cláusula 6　Administração do número de conta e senha
(1)Após terminado o processo de abertura da Conta para Investimento FX, a Money Partners notificará ao Cliente seu número de conta e senha, e a responsabilidade da administração do número de conta e senha após a notificação caberá ao Cliente.
(2)O número de conta e afins comunicados pela Money Partners baseando-se no item anterior, somente têm seu uso limitado ao próprio Cliente, não podendo ser compartilhado, emprestado ou entregue a outra pessoa.

●Cláusula 7　Uso de equipamentos e linhas de transmissão
O Investimento FX é realizado através da Internet, portanto é necessário que o Cliente providencie, sob sua própria responsabilidade, terminal e modem com linha para conexão recomendados na Homepage da Money Partners e também programas de software adequados ao Investimento FX, além de firmar contrato com a empresa de conexão a internet (provedora).

●Cláusula 8　Depósito de garantia e afins
(1)Para assegurar todos os débitos do Cliente provenientes das operações efetuadas no Investimento FX, por método especificado pela Money Partners, deverá ser custodiado antecipadamente o depósito de garantia ou Valores Mobiliários Substitutos.
(2)A Money Partners, em relação aos valores recebidos do cliente em custódia baseando-se no item acima, firma contrato de proteção de crédito com o Sumitomo Mitsui Banking Corporation e o Mizuho Trust & Banking Co., Ltd. e os administra segregadamente em uma conta de crédito. Sobre o valor abrangido pela proteção de crédito, a Money Partners calcula-o em todos os dias úteis (excetuando-se os feriados nacionais do Japão), no qual estabelece-se um patrimônio necessário e manterá sempre nessa conta de crédito um valor superior a este valor estabelecido.

●Cláusula 9　Depósito ou saque
(1)Para que o Cliente realize o Investimento FX, deverá depositar por meio de transferência o valor referente ao depósito de garantia na conta bancária de instituição financeira estipulada pela Money Partners. Após a Money Partners confirmar o depósito de garantia na conta da respectiva instituição financeira e

realizar o processo de depósito, este será refletido dentro da conta de Investimento Partners FX como Saldo do cliente (Valor em desuso).
(2)Além do artigo anterior, é possível realizar depósitos através de transferência da conta do cartão "Manepa Card" emitido pela Money Partners (doravante "conta do cartão"). Estes depósitos são refletidos imediatamente no Saldo do cliente (Valor em desuso) da conta Partners FX, exceto no horário estabelecido a parte pela Money Partners.
(3)Os depósitos dos artigos anteriores podem ser transferidos automaticamente para o Depósito de Garantia Recebido ou transferidos para outra conta da Money Partners mediante escolha do Cliente. Ou, após o depósito no Saldo do cliente (Valor em desuso), pode ser feita a transferência para o Partners FX/Depósito de Garantia Recebido ou para outra conta da Money Partners.
(4)A Money Partners fica isenta de qualquer responsabilidade por danos dos clientes ocasionadas por eventual demora, etc., no processo dos depósitos pelas instituições financeiras, necessidade de tempo para confirmar o recebimento do dinheiro ou necessidade de tempo para processar o depósito pela Money Partners ou pelo fato de o Saldo do cliente (Valor em desuso) não ser considerado como depósito de garantia das operações FX.
(5)Os pedidos de saque pelo Cliente deverá ser do Saldo do cliente (Valor em desuso) utilizando o menu de pedido de saque da Área restrita a clientes. Quanto às comissões referentes a saques, os valores serão determinados à parte pela Money Partners e serão debitados do Saldo do cliente (Valor em desuso).
(6)Os cancelamentos dos pedidos de saque do artigo anterior serão recebidos através da Área restrita a clientes e dentro do horário estipulado à parte pela Money Partners.
(7)Após o pedido de saque em moeda estrangeira do artigo 5, caso seja necessário retornar o dinheiro a conta da Money Partners por interesse do cliente, a tarifa de devolução será arcada pelo cliente, cujo valor será estipulado a parte pela Money Partners e debitado do Saldo do cliente (Valor em desuso).
(8) Além do artigo 5, é possível realizar saques através de transferência para a conta do cartão. Este saque é refletido imediatamente na conta do cartão, exceto em horário estipulado a parte pela Money Partners. Nos saques de moeda estrangeira realizados através deste método será debitada taxa de comissão de transferência de moeda estrangeira na conta do cartão estipulada a parte pela Money Partners.
(9) Caso a Money Partners julgue que há suspeita de operaçõs em nome de terceiros, ou pseudônimos, entre outros, a Money Partners poderá realizar a verificação da identificação pessoal do titular da conta. Neste caso, não receberá pedidos de saques do titular da conta em questão até que finalize o procedimento de verificação da identificação pessoal.

●Cláusula 10　Devolução do depósito de garantia
(1)Caso o valor custodiado pelo Cliente na Money Partners exceder o valor necessário como depósito de garantia, o Cliente pode transferir para o Saldo do cliente (Valor em desuso), etc., o valor excedente total ou parcial, excetos casos em que haja saldo negativo em alguma moeda.
(2)Caso o cliente solicite a devolução de parte ou totalidade do Saldo do cliente (Valor em desuso), esta será efetivada pela Money Partners, em caso de ienes, dentro de quatro dias úteis calculados após a solicitação, ou dentro de 6 dias úteis em caso de moeda estrangeira (porém em ambos casos excluem-se os feriados das instituições financeiras do Japão), e o valor solicitado será transferido para a conta bancária nominal registrada pelo Cliente. No caso de Valores Mobiliários Substitutos, este seguirá o procedimento das "Cláusulas de guarda de valores". Porém, esse procedimento se limita a exigência de não haver saldo negativo em alguma moeda no Partners FX ou demais contas da Money Partners.
(3) Além dos itens anteriores, referente a saque em moeda estrangeira (devolução do depósito de garantia), é possível sacar para a conta do cartão, e também sacar através da entrega de moeda estrangeira em espécie na data estipulada pelo cliente no guichê estipulado por esta empresa. Os saques em ienes (devolução do depósito de garantia) podem ser realizados para a conta do cartão. Porém, nos saques em moeda estrangeira para conta do cartão será cobrada a taxa de comissão de transferência em moeda estrangeira na conta do cartão. Os depósitos e saques para a conta do cartão são refletidos imediatamente nas respectivas contas, exceto em horário estipulado a parte pela Money Partners.

●Cláusula 11　Pagamento dos débitos através da custódia
(1)O dinheiro ou valores mobiliários custodiados pelo Cliente para com a Money Partners deverá ser usado como garantia para o ressarcimento de todos os débitos que surgirem pelo Investimento FX.
(2)Até que todos os débitos com relação ao Investimento FX sejam totalmente ressarcidos pelo Cliente, a Money Partners poderá bloquear o dinheiro ou valores mobiliários do item anterior como garantia.

●Cláusula 12　Perda de lucro por vencimento
(1)Conforme a ocorrência de um dos motivos dos itens relacionados abaixo, o Cliente deverá ressarcir até o dia útil seguinte todos os débitos, perdendo o lucro por vencimento, no que diz respeito a todos os débitos do Investimento FX, mesmo que ocorram sem pré-notificação ou de forma súbita por parte da Money Partners.
①Caso seja identificada alguma declaração ou notificação falsa no ato de inscrição da abertura de conta ou após.
②Em caso de suspensão de pagamento ou falência, procedimento de início da reorganização da empresa, procedimento de início da reorganização da empresa nas questões civis, implantação de liquidação especial, ou qualquer outro processo de falência semelhante.
③Em caso de suspensão de operações na câmara de serviço de compensação.
④Em caso de notificação, ordem de embargo provisório, prestação de embargo e/ou preservativo dos créditos originários na operação, do depósito de garantia e outros créditos do Investimento FX do Cliente.
⑤Em caso de embargo ou início dos procedimentos de leilão quando o alvo da garantia seja sobre débitos relacionados ao Investimento FX do Cliente.
⑥Em caso de surgimento de um motivo similar por parte da regulamentação do país estrangeiro conforme os itens anteriores.
⑦Caso o contato seja rompido por qualquer negligência, como falta de notificação na alteração do endereço, tornando-se o endereço do Cliente desconhecido, ou caso a Money Partners julgar impossível de se efetuar o contato através de telefone e outros meios.
⑧Caso a Money Partners confirme o falecimento.
⑨Caso a Money Partners confirme grave enfraquecimento do funcionamento mental e físico, dificultando consideravelmente ou impossibilitando a continuidade das operações em questão.
(2)Conforme a ocorrência de um dos itens relacionados abaixo, o Cliente deverá ressarcir até o dia útil seguinte os débitos a pedido da Money Partners, perdendo os lucros por vencimento referente ao Investimento FX.
①No caso de atraso por parte do Cliente em saldar parte ou totalidade de quaisquer débitos referentes ao Investimento FX realizado na Money Partners.
②Caso a Money Partners julge que se enquadra em cada um dos itens do artigo 1 da cláusula 27
③Além do sub-item 2 supracitado, em caso de considerável necessidade de manter os créditos, ou em caso de a Money Partners reconhecer a inadequabilidade em continuar as operações.
(3)Em caso de ocorrência de fatos correspondentes a quaisquer situações descritas nos sub-itens referentes aos itens 1 e 2, o Cliente, os sucessores ou as partes interessadas sob ponto de vista racional deverão comunicar o fato para a Money Partners através da emissão de documento por escrito.

●Cláusula 13　Cálculo do lucro e prejuízo
(1)O Cliente, caso se enquadre em algum dos itens 1 ou 2 da cláusula anterior, pode utilizar para compensação seus créditos e os créditos que o Cliente mantém frente à Money Partners e todos os demais créditos, independente do prazo de validade desses créditos.
(2)No caso de se proceder a compensação baseando-se no item anterior, a Money Partners estará no direito de, livre de aviso prévio e procedimentos fixos, destinar o dinheiro e valores mobiliários custodiados à devolução dos débitos do Cliente.
(3)Em relação à multa por mora do Cliente, a taxa de juro utilizada no caso de compensação prescrita nos 2 itens acima, para amortização dos juros dos créditos e débitos e a multa por mora e afins, será determinada pela Cláusula 15 do presente documento, e calculada durante o período até o dia de saldo. E

também, referente às cotações de mercado utilizadas para o ajuste de créditos e débitos envolvendo moedas variadas, para a avaliação dos débitos em moeda estrangeira em iene, será aplicada a cotação de câmbio TTS (Telegraphic Transfer Selling) anunciada no mercado cambial de Tóquio no ato da liquidação do débito, e para a avaliação dos créditos em moeda estrangeira em iene, será aplicada a cotação de câmbio TTB (Telegraphic Transfer Buying). No entanto, caso não exista uma cotação do mercado em questão na hora da liquidação, serão aplicadas as taxas mais próximas do TTS・TTB do mercado cambial de Tóquio. Não se limitam, no entanto, nos casos em que as cotações apresentadas pela Money Partners sejam mais vantajosas ao Cliente, se comparadas com as cotações acima citadas.
（4）Caso haja saldo restante em moeda estrangeira no saldo restante após a compensação prescrita nos 3 itens acima ou no saldo restante dos casos de clientes que não tem crédito para compensação, a Money Partners definirá o saldo restante convertendo para ienes, através das cotações de mercado supracitadas no item anterior, o referente saldo restante em moeda estrangeira, e doravante administrará o saldo restante através de ienes.

●Cláusula 14　Processo do débito excedente
Na insuficiência para saldar a totalidade do débito do Cliente de acordo à compensação descrita na cláusula anterior ou então quando o valor do prejuízo proveniente da compra e venda inversa superar o dinheiro custodiado, ou por quaisquer outros motivos, o débito ultrapassar o valor do dinheiro custodiado, o Cliente deverá pagar imediatamente à Money Partners esse débito excedente.

●Cláusula 15　Pagamento de indenização por atraso
Em caso de negligência na execução dos débitos referentes ao Investimento FX feito pelo Cliente, o Cliente deverá indenizar a Money Partners pelos débitos pendentes, sendo cobrado uma taxa de juro anual de 14.6% contando-se a partir do dia posterior ao vencimento (incluindo-se o referido dia) até o dia da execução (incluindo-se o referido dia).

●Claúsula 16　Indicação de acerto de contas
Independente de haver pagamento do débito do Cliente por meio de compensação, dentre outros meios, quando houver insuficiência de saldo para cobrir a totalidade dos débitos, o Cliente deverá aceitar o cumprimento da indicação de acerto de contas pelos procedimentos julgados como adequados pela Money Partners.

●Cláusula 17　Alteração da condição de liquidação
As condições e prazos de liquidação podem ser alterados por ocorrência de fatos inesperados como calamidades da natureza, mudanças bruscas na situação econômica, e baseado em outros motivos inevitáveis. Em tais situações, será adotado o direcionamento instituído pelo mercado cambial do momento.

●Cláusula 18　Juros sobre o dinheiro custodiado
A Money Partners não pagará juros sobre o dinheiro custodiado.

●Cláusula 19　Notificações/Emissão de documentos
（1）A Money Partners, referente às notificações e emissão de documentos abaixo determinadas, deverá emitir eletronicamente ao Cliente através de e-mail, da tela de informação do Cliente ou pela Home Page.
①Documento de recebimento do depósito de garantia
②Relatório sobre operações de compra/venda
③Relatório de saldo operacional
④Notificação sobre alterações do depósito de garantia
⑤Notificação sobre alterações relevantes
⑥Documentos emitidos antes de firmar contrato
⑦Cláusulas contratuais, entre outros
⑧E outras notificações e relatórios que a Money Partners julgar necessário

（2）Caso o cliente não esteja de acordo com a emissão eletrônica dos documentos obrigatórios por lei, ou deseje receber por documento, a Money Partners emitirá o documento em questão.
（3）Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo apresentado no relatório, o Cliente deverá comunicar a Money Partners dentro do prazo de 1 mês, a ser contado a partir do dia da operação.

●Cláusula 20　Registro do conteúdo do Investimento FX
（1）A Money Partners deverá registrar os dados inseridos pelo Cliente em caso de pedidos de compra/venda feitos via internet e deverá gravar a conversa no caso de pedidos de compra/venda pelo telefone, e arquivar para ratificar a exatidão em relação aos pedidos de compra/venda
（2）Em relação ao conteúdo do pedido de compra/venda, entre outros, do Investimento FX, quando surgir dúvidas entre o Cliente e a Money Partners, estas serão esclarecidas através do conteúdo do registro dos dados ou o conteúdo da gravação descritos no item anterior.

●Cláusula 21　Proibição de uso das informações obtidas além do propósito
（1）As informações obtidas pelo Cliente referentes a valores, notícias, etc., da Money Partners deverão ter o uso somente para o Investimento FX do Cliente e não poderão ser passadas a terceiros, serem utilizadas para outras finalidades comerciais, processamento e/ou retransmissão das informações, entre outros, sendo proibido o uso além do particular.
（2）A Money Partners está absolutamente segura de que as informações fornecidas através da Money Partners são precisas e completas, mas não significa que garanta a confiabilidade das informações e fica isenta de qualquer responsabilidade em relação a prejuízos que possam ocorrer do uso das informações ou as informações estarem imprecisas ou incompletas.

●Cláusula 22　Validade da Notificação
Caso as notificações enviadas pela Money Partners ao endereço do e-mail, endereço residencial ou comercial registrado pelo Cliente sofrerem atrasos ou não chegarem ao destinatário, ocasionada por qualquer tipo de negligência por parte do Cliente, tais como alteração de endereço eletrônico, mudança de moradia, ausência, etc., serão considerados como entregues dentro do prazo estipulado.

●Cláusula 23　Alteração dos Dados
Em caso de alterações nos dados do Cliente como nome, endereço residencial ou comercial, etc., cadastrados juntos à Money Partners, estes devem ser prontamente atualizados através da Área restrita a clientes ou através de meios específicos, e enviados juntamente com os documentos necessários.

●Cláusula 24　Isenção das Responsabilidades
A Money Partners se isenta de qualquer responsabilidade sobre os prejuízos dos Clientes que possa surgir em decorrência dos seguintes fatores:
①Prejuízos por obstrução dos pedidos de compra e venda além da execução do Investimento FX provenientes de restrições políticas que possam limitar o mercado cambial e suspender as operações, e outros motivos como calamidades da natureza, guerras, terrorismo (inclusive cibernético), greves, defeitos ou interrupção nos meios de comunicação, obstrução no sistema ou valores anormais de cotação, além de outros fatores reconhecidos como inevitáveis.
②Prejuízos provenientes da transferência de dinheiro e outros processos quando, independente de o próprio Cliente haver digitado ou não o número de conta do Cliente, senha, etc., a Money Partners considerar que não há discrepância com o número da conta e afins registrados em documentos específicos.
③Prejuízos provenientes de uso indevido por terceiros, através de apropriação indevida de senha, dentre outros motivos, no momento de realizar os pedidos de compra e venda utilizando o Investimento FX.
④Prejuízos provenientes de execução ou não de pedidos de compra e venda, pelo uso indevido, manuseio ou mau funcionamento do computador, telefone ou outros terminais e linhas de transmissão utilizados pelo Cliente.

⑤Prejuízos provenientes de execução ou não execução de pedidos de compra e venda por erro de digitação do conteúdo dos pedidos de compra e venda, ou negligência na confirmação necessária por parte do Cliente.
⑥Prejuízos provenientes de o Cliente não conseguir emitir pedidos de compra e venda por sua própria responsabilidade em caso de esquecimento ou digitação errônea de senha, etc.
⑦Prejuízos provenientes de o Cliente não realizar imediatamente o procedimento de alterações como de endereço residencial ou comercial, endereço de e-mail, etc., que devem ser realizados pelo Cliente perante a Money Partners.
⑧Prejuízos provenientes do não cumprimento do pedido do Cliente pelo fato de estar fora do horário de funcionamento das instituições financeiras nacionais e internacionais ou do horário de atendimento desta empresa.
⑨Prejuízos provenientes de transações monetárias e outros procedimentos que não puderam ser concretizados devido ao fato de utilizarem procedimentos fora dos estipulados por esta empresa.
⑩Outros prejuízos que podem ser causados aos Clientes cujos motivos não podem competir à Money Partners.

●Cláusula 25　Proibição de transferência do crédito e afins

Os créditos ou posição contratual do Cliente referentes ao Investimento FX junto à Money Partners não poderão ser transferidos a terceiros ou colocados em penhor, o mesmo ocorrendo com outros demais procedimentos.

●Cláusula 26　Elaboração e apresentação de relatórios

（1）Caso um relatório referente ao conteúdo do Investimento FX do Cliente, dentre outros, seja solicitado à Money Partners pelos órgãos governamentais japoneses baseado na legislação japonesa, o Cliente não poderá fazer qualquer tipo de objeção com relação à apresentação do relatório ao órgão governamental concernente pela Money Partners.
（2）A Money Partners fica isenta de qualquer responsabilidade por prejuízos ocasionados ao Cliente na elaboração e entrega de relatórios e documentos, baseados na regulamentação do item anterior.

●Cláusula 27　Cancelamento do contrato

（1）Caso o Cliente solicite o cancelamento das Cláusulas Contratuais e afins, esse cancelamento será feito imediatamente. Ou em situações que se enquadrem nos itens descritos em cada parágrafo do item 1 ou item 2 da Cláusula 12, ou então nos itens relacionados abaixo, através de aviso de cancelamento ao Cliente, o contrato baseado nas Cláusulas Contratuais e afins será cancelado.
①Caso fique evidente que a conta foi aberta em nome de terceiros ou fictício e caso fique evidente que a conta aberta não corresponda à intenção do titular. Em termos práticos são levantados os exemplos abaixo, mas não se limitam a esses.
A･･･Caso o titular tenha se pronunciado sobre o uso indevido de seu nome à Money Partners.
B･･･Caso tenha sido emitida a notificação de uso indevido do nome à polícia.
②Caso o Cliente tenha transferido, colocado em penhor ou outros procedimentos, os créditos ou posição contratual referentes ao Investimento FX.
③Caso a Money Partners reconheça que a conta do Cliente foi ou venha a ser utilizada para infringir a lei ou a ordem pública e normas de decência. Em termos práticos são levantados os exemplos abaixo, mas não se limitam a esses.
A･･･Caso o Cliente, ou pessoas próximas ao Cliente, diretor ou representante, etc., seja alvo de processo em relação a atos de uso da conta para infringir a lei de investimentos ou para fraudes, etc., caso seja comprovado atos criminosos perante o julgamento cível, caso haja muitas transferências em pequenos valores, caso seja entregue por várias vezes à apresentação de investigação criminal pela polícia ou pessoas relacionadas ao judiciário, dentre outras instituições públicas, caso haja suspeita racional de que a conta do Cliente esteja sendo usada para cometer atos de fraudes, extorsão, infração da lei de investimentos, etc.

B･･･Caso seja evidente ou haja suspeita racional de que o Cliente ou pessoas próximas a ele, diretor ou representante, etc., seja membro de grupos de violência ou seja pessoa envolvida em grupos de violência e afins cujos atos infrinjam os interesses públicos.
C･･･Caso o Cliente, ou pessoas próximas a ele, funcionários ou representantes dele, etc., utilize atos ou palavras ameaçadoras ou violência, ou então haja insultos, calúnias ou outros atos que difamem o nome por e-mail, entre outros, para com os funcionários da Money Partners ou das empresas relacionadas à Money Partners em relação às operações do Cliente com a Money Partners, divulgue boatos falsos utilizando esquema burlatório ou de força, causando difamação à credibilidade da Money Partners, coagindo a realizar atos que não cabe à obrigação ou caso obstrua os serviços da Money Partners, caso o Cliente realize atos que impeçam os serviços da Money Partners, além de outros atos infracionários, ou então realize estes atos interminente ou continuamente.
D･･･Caso o Cliente, ou pessoas próximas a ele, funcionários ou representantes dele, etc., publique, copie, reimprima, redistribua ou venda sem a autorização da Money Partners ou das empresas relacionadas à Money Partners o conteúdo das ligações, etc., o conteúdo dos e-mails, etc., ou outros entre a Money Partners ou empresas relacionadas à Money Partners.
④Caso o Cliente infrinja algum artigo das Cláusulas Contratuais e afins ou demais regras estabelecidas pela Money Partners.
⑤Quando a Money Partners tiver solicitado dentro de um período determinado, que apresente os dados para confirmação pessoal do titular da conta, e este não apresentar um retorno.
⑥Caso a Money Partners julgue que o Cliente, ao realizar o Investimento FX, tenha realizado operações normalmente impossíveis de serem feitas no Sistema de Operações da Money Partners (doravante denominado "Sistema de Operações") ou operações de maneiras alheias às adequadas, apropriadas previstas pelo Sistema de Operações ou Cláusulas Contratuais e afins, através de manipulação indevida ou alteração, entre outros, do Sistema de Operação, aparelhos de sistema, equipamentos de transmissão, terminais de computadores, linhas de transmissão ou programas, ou ainda, através de instrumentos alheios conectados ao Sistema de Operações, dentre outras ações.
⑦Caso a Money Partners julgue que houveram atos, por parte do Cliente, que provocaram ou poderiam provocar obstruções na administração da Home Page da Money Partners, dos equipamentos de transmissão eletrônica ou do sistema de operações, entre outros.
⑧Caso a Money Partners julgue que operou através de atos inadequados como aquisição e uso indevidos das cotações fornecidas pela Money Partners, entre outros, ou aproveitamento, entre outros, da vulnerabilidade da internet ou da desordem e afins do mercado interbancário, entre outros, ou ainda caso a Money Partners julgue que ocorreu um fato inevitável que gerou a perda de confiança entre a Money Partners e o Cliente.
⑨Caso a Money Partners julgue que pelo fato de o cliente realizar operações que se enquadram nos itens 6, 8 desta Cláusula, ou que além disso, independentemente destes atos, realizar outros atos que a Money Partners considera como inadequado, por maneiras alheias às convenientes, apropriadas previstas pelo Sistema de Operações ou Cláusulas Contratuais e afins, ou por modos normalmente impossíveis de serem feitos no Sistema de Operações, a Money Partners não consiga, entre outros, realizar as operações normais de cobertura com os bancos, entre outros, com o objetivo de diminuir os riscos, ou que cause danos a manutenção do ambiente operacional adequado.
⑩Caso não esteja de acordo com a emissão eletrônica de documentos, entre outros, previsto na Cláusula 19 Artigo 1.
⑪Caso o cliente deixe de ser residente do território japonês ou se torne um não-residente.
⑫Em caso de não consentimento por parte do Cliente com relação às alterações nas Cláusulas Contratuais, conforme previsto na Cláusula 30.
⑬Caso o cliente complete 80 anos de idade.
（2）Caso a Money Partners sofra danos causados pelos atos do Cliente descritos nos sub-itens 1 a 12 do artigo anterior, o cliente deverá arcar com a responsabilidade de indenização em relação aos referentes danos.

(3) Caso as Cláusulas Contratuais sejam canceladas pelo artigo 1, as demais cláusulas relacionadas com o Investimento FX também serão canceladas ao mesmo tempo.
(4) Com relação ao item anterior, caso exista alguma operação na presente conta de Investimento FX, seu processamento será efetuado logo após a solicitação do cancelamento do contrato por parte do Cliente. Ou então, será processado imediatamente após o recebimento do referido aviso ou na data mencionada do referido aviso, caso este tenha sido emitido pela Money Partners.

●Cláusula 28　Fechamento da conta de Investimento FX
(1) Caso julgue que as operações não podem ser realizadas pelo próprio cliente, caso o cliente seja preso ou detido, entre outros, a Money Partners pode encerrar a conta de Investimento FX.
(2) Caso não haja posições em aberto e ainda o saldo do Cliente não atinja o valor necessário para realizar operações por mais de meio ano em nenhuma conta de Investimento FX estabelecida na Money Partners, de acordo à decisão da Money Partners, a conta poderá ser encerrada após o procedimento de saque para a conta da instituição financeira previamente indicada pelo Cliente para saque.
(3) Caso o cliente deseje a reabertura da conta de operações encerrada, será verificado se se enquadra nos requisitos de avaliação de abertura de conta estipulados pela Money Partners.

●Cláusula 29　Suspensão, restrição das operações
Caso a Money Partners julgue que há a possibilidade de enquadramento nos parágrafos do item 1 da cláusula 27 ou a Money Partners julque que as operações são inadequadas, se enquadrando em quaisquer uns dos itens abaixo, entre outros, as novas operações do cliente podem ser restritas ou suspensas.
① Sobrecarregue o sistema desta empresa
② Realize repetidamente depósitos e saques não relacionados com as operações
③ Realize operações excessivas a julgar pelo patrimônio financeiro, experiência em investimentos, entre outros
④ Realize pedidos repetidamente em intervalos de poucos segundos
⑤ Realize repetidamente operações em menos de dezenas de segundos entre o pedido de início e o pedido de liquidação
⑥ Nos casos em que o cliente realize levantamento de processo, solicitação de arbitragem, solicitação de mediação a instituições de solução de conflitos extra tribunais, entre outros, em relação ao Investimento FX e, pela mesma razão do fato que gerou esse conflito,　haja possibilidade de aumento do conflito, prejuízo, quando o cliente continuar as operações

●Cláusula 30　Alteração das Cláusulas Contratuais e afins
(1) As Cláusulas Contratuais e afins poderão ser revisadas por motivos de alterações na legislação, instrução das autoridades competentes, e também quando a Money Partners julgar necessário.
(2) Caso as revisões nas Cláusulas Contratuais e afins envolvam restrições nos direitos atuais do Cliente, ou determinem novas obrigações aos Clientes, a Money Partners notificará o Cliente através de meio pré-estabelecido, tal como a Homepage Money Partners.
(3) Caso as alterações no conteúdo sejam consideradas relativamente irrelevantes, a notificação pela Money Partners ao Cliente mencionada no item anterior, pode vir a ser alterada pelo contato efetuado através da tela do Cliente.
(4) Em caso de objeção referente às alterações nas Cláusulas Contratuais, deverá ser reportado à Money Partners até 15 dias após o aviso da alteração. Caso o pedido não seja encaminhado dentro do prazo determinado, as alterações serão consideradas como aceitas pelo Cliente.
(5) Independente do iten acima, caso o Cliente faça operações após a notificação das alterações, excetuando-se as operações de compra e venda inversas no Investimento FX correspondente às alterações, as mesmas alterações serão consideradas como aceitas pelo Cliente.

●Cláusula 31　Em conformidade com a Legislação

As Cláusulas Contratuais e afins serão regidas e interpretadas baseando-se na legislação japonesa.

●Claúsula 32　Jurisdição do Tribunal em Mútuo Acordo

A Money Partners elege o tribunal da cidade em que se encontra a matriz no intuito de administrar os procedimentos legais do Investimento FX envolvendo o Cliente e a Money Partners.

●Cláusula 33　Cooling-off

O Cliente não poderá requerer "cooling-off" do Investimento FX.

●Claúsula 34　Independência dos Termos

Com relação às Cláusulas Contratuais e afins, mesmo que uma parte das cláusulas ou os termos definidos forem julgados ilegais ou inválidos, os demais termos e cláusulas naturalmente serão válidos e possuirá o máximo efeito legal dentro da legislação vigente.

Sem mais

Histórico de revisões Money Partners – Cláusulas do Investimento no Mercado Cambial pelo Sistema de Depósito de Garantia
Efetivado em 01 de outubro de 2008
Revisado em 01 de junho de 2009
Revisado em 01 de janeiro de 2010
Revisado em 29 de janeiro de 2010
Revisado em 10 de abril de 2010
Revisado em 07 de junho de 2010
Revisado em 01 de agosto de 2010
Revisado em 28 de março de 2011
Revisado em 17 de dezembro de 2011
Revisado em 17 de março de 2012
Revisado em 17 de setembro de 2012
(Aos clientes cuja a abertura de conta esteja concluída antes da data de revisão, a revisão da Cláusula 19 Artigo 1 e Cláusula 27 Artigo 1 Item 9 será validada a partir de 31 de dezembro de 2012, e a revisão da Cláusula 27 Artigo 1 Item 10, a partir de 31 de março de 2013.)
Revisado em 20 de fevereiro de 2013
Revisado em 01 de abril de 2013
Revisado em 22 de julho de 2013
Revisado em 23 de setembro de 2013
Revisado em 01 de abril de 2014
Revisado em 25 de agosto de 2014
Revisado em 24 de janeiro de 2015
Revisado em 30 de maio de 2015
Revisado em 25 de julho de 2015
Revisado em 7 de novembro de 2015